

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei n.º 16.17

Dispõe sobre o pagamento de uma subvenção ao time de futebol local.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a subvenção de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) ao time de futebol desta cidade para pagamento de despesas provenientes de um jogo realizado domingo último e outras necessidades.

Parágrafo único - Esta subvenção correrá por conta de Despesas Imprevistas, Orçamento 1956, n.º 8-994.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 9 de fevereiro de 1956.

(Prefeito)